

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 014/14

Processo: 177/14

ANTE Projeto: Nº 018/14

Decreto: -/-

Resolução: -/-

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.613,71 e a efetuar a contratação de matéria técnica no orçamento vigente do Município"

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 24 / 03 / 14

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS: _____

_____ Figueira em Pontal
_____ 01/04

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 08.04.14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1391, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 16.613,71, e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 16.613,71 (Dezesseis mil, seiscentos e treze reais e setenta e um centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1368 de 18 de dezembro de 2013;

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública

3.3.71.92.00.00 – Despesa de Exercícios Anteriores

R\$ 16.613,71

Fonte de Recursos – 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercício Anterior.

Total do crédito adicional especial

R\$ 16.613,71

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial, será utilizado o seguinte recurso:

I – Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1368, de 18 de dezembro de 2013, verificado na seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso – 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercício Anterior, no montante de R\$ 53.882,87.

Total do crédito utilizado nesta lei

R\$ 16.613,71

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de abril de 2014.

EDGAR ROSSI
Prefeito

CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral

SANDRA LUIZA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 014/14.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 16.613,71 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 2014, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 16.613,71 (Dezesseis mil, seiscientos e treze reais e setenta e um centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1368 de 18 de dezembro de 2013;

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública

3.3.71.92.00.00 – Despesa de Exercícios Anteriores R\$ 16.613,71

Fonte de Recursos – 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercício Anterior.

Total do crédito adicional especial R\$ 16.613,71



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial, será utilizado o seguinte recurso:

I – Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1368, de 18 de dezembro de 2013, verificado na seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso – 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercício Anterior, no montante de R\$ 53.882,87.

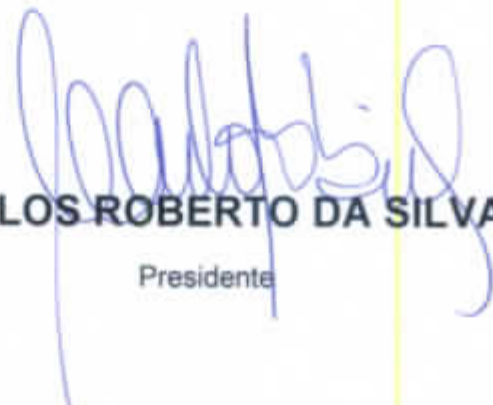
Total do crédito utilizado nesta lei

R\$ 16.613,71

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getulio Serafim do Nascimento, em 16 de Abril de 2014



CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Processo Legislativo nº177/2014

Anteprojeto de Lei nº018/14

Autoria do Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 16.613,71, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo pretendendo a abertura de crédito especial possibilitando o pagamento ao CISLIPA, conforme Mensagem nº014/2014.

ANÁLISE

Analizando a proposição constatamos que se trata de pedido de abertura de conta orçamentária no Fundo Municipal de Saúde- Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 16.613,71. Para suporte da despesa o Poder Executivo pretende utilizar recursos do superávit financeiro e portanto, salvo melhor juízo, não trará impacto financeiro e orçamentário negativos às contas municipais.

Além de reforçar contas no orçamento, há ainda autorização para proceder as devidas alterações no PPA e LDO 2014.

Diante dos dispositivos acima transcritos tem-se que, quanto à iniciativa e forma, a proposição reveste-se de legalidade não apresentando qualquer vício.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

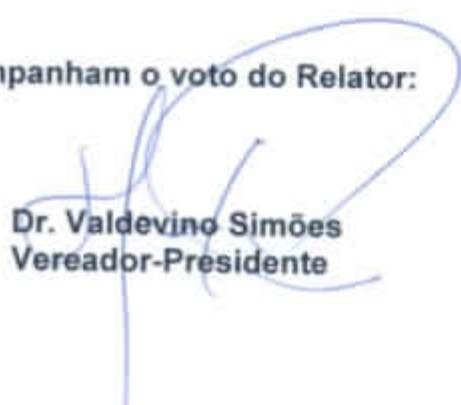
CONCLUSÃO DO RELATOR

Assim, entendo que os requisitos legais e formais estão presentes, não existindo nenhum óbice à devida tramitação do projeto para deliberação pelo Douto Plenário, ficando a critério dos nobres edis a aprovação ou rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 31 de março de 2014.


JUVANETE
Vereador-Relator

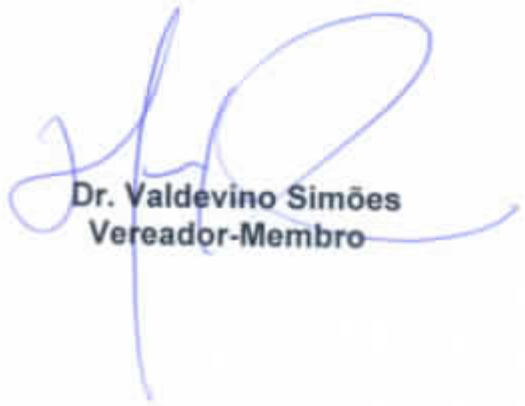
Acompanham o voto do Relator:


Dr. Valdevino Simões
Vereador-Presidente

Nega
Vereadora - Membro

Acompanham o Voto da Comissão de Justiça, todos os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização:


Oséias
Presidente


Dr. Valdevino Simões
Vereador-Membro

Nega
Vereadora-Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 087/14

Pontal do Paraná, 04 de fevereiro de 2014.

Senhor Secretário:

Vimos, através do presente, solicitar a Vossa Senhoria o empenho para fins de pagamento ao CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.

- a) R\$ 16.613,71 (Dezesseis mil, seiscentos e treze reais e setenta e um centavos) – Repasse Federal – Dotação: 14.01.10.301.0043.2.034.000.3.3.71.92.00.00 – Despesa de Exercícios Anteriores.

Sendo só para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente


Sandra Luiza Machado

Secretária Municipal de Saúde

Ilmo Sr.

PEDRO MARCONDES FILHO

M.D. *Secretário Municipal de Finanças*

Neste Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 050/2014 - GAB-PGM

Pontal do Paraná, 07 de março de 2014.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 014/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em **REGIME DE URGÊNCIA – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 014/2014, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 16.613,71, e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município."**

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo nº 177/14
Data 24.03.2014
Hora 14:20
Ass: [Assinatura]

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 014/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 16.613,71, e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município”**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

O presente projeto tem por objetivo a criação de dotação específica pra uso do saldo referente ao superávit financeiro para pagamento do CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, conforme Processo Administrativo nº 967/2014.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado em regime de urgência por essa Casa Legislativa e aprovado por unanimidade e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

018/14

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 16.613,71, e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 16.613,71 (Dezesseis mil, seiscentos e treze reais e setenta e um centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1368 de 18 de dezembro de 2013;

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública

3.3.71.92.00.00 – Despesa de Exercícios Anteriores

R\$ 16.613,71

Fonte de Recursos – 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercício Anterior.

Total do crédito adicional especial

R\$ 16.613,71

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial, será utilizado o seguinte recurso:

I – Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1368, de 18 de dezembro de 2013, verificado na seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso – 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercício Anterior, no montante de R\$ 53.882,87.

Total do crédito utilizado nesta lei

R\$ 16.613,71



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

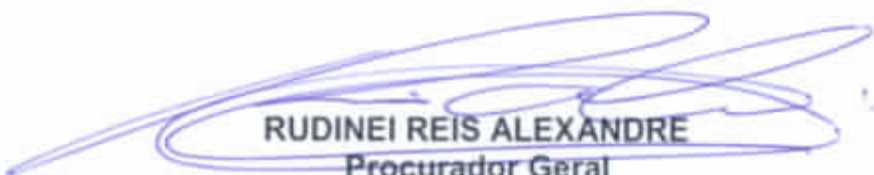
Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de março de 2014.



EDGAR ROSSI
Prefeito



RUDINEI REIS ALEXANDRE
Procurador Geral



SANDRA LUIZA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde